



001331

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 103/2007

001331

VETO Nº 747/2007

Maringá, 21 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, meu VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 650, de 27 de abril de 2007, de autoria dos Vereadores Altamir Antonio dos Santos e Mário Hossokawa, que dispõe sobre alteração dos artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 219/97.

Em que pese a pretensão da inclusa propositura, em alterar a permissão para localização de atividades de diversões eletrônicas, mecânicas e similares, para os Eixos de Comércio e Serviços, bem como retirar o impedimento da instalação desta atividade defronte a templos religiosos, somos de parecer desfavorável, primeiramente, pela justificativa apresentada pela Gerência de Implantação Urbana, que descrevemos:

"Temos a informar que somos de parecer contrário em estender para todas as categorias de Eixos de Comércio e Serviços existentes no Município de Maringá.

Sugerimos que na redação deste artigo sejam nominados apenas: nos Eixos de Comércio e Serviços - (ECS) - "A", "B" e "C".

A justificativa é pelo fato de existirem vários bairros residenciais na zona urbana de Maringá, incluído nesses, o Distrito de Iguatemi, onde quase todas as vias são constituídas por Eixos de Comércio e Serviços de categoria "F" e nos casos dos: Distrito de Floriano e Vila São Domingos, "todas" as vias são ECS-F, de acordo com o Anexo III da Lei Complementar nº 331/99 e alterações aprovadas isoladamente por leis complementares específicas."

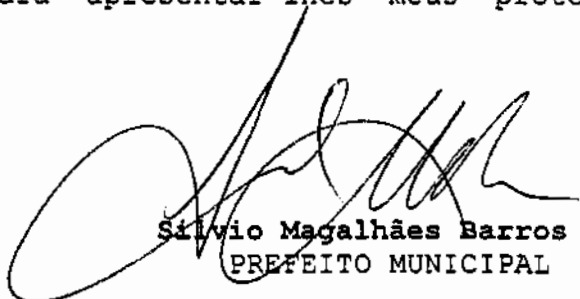
José Angelo Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

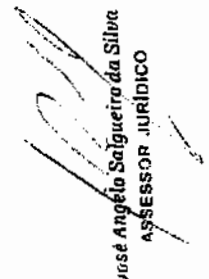
E também, pelo requisito formal exigido pelo Plano Diretor do Município de Maringá, em seu Art. 180, que prevê a necessidade de parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal em matéria dessa natureza.

Sendo assim, rogamos pela compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.



Sílvio Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá - Paraná



José Angélio Salgueiro da Silva
ASSESSOR JURÍDICO